Nº. 250 CPL

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019-CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
TIPO: Menor Preço por Item
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.19.00.2032/2019
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **04 de julho de 2019, às 14h** (quatorze horas) - Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subseqüente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz - MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição eventual e futura de **MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE LIMPEZA**, para atender as necessidades da sede da SEMUS e suas Coordenações conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I e Termo de Referência.
1.2. Valor Global Estimado para a Contratação: **R$ 5.215.515,18 (cinco milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e quinze reais e dezoito centavos)**.

2. DOS ANEXOS

a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
f) Anexo VI - Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007 e Decreto Municipal nº13 de 31 de março de 2015, Lei Complementar 123/06, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

4. DA DOTAÇÃO

4.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 013/2015.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. **Itens Exclusivos** - os itens com valor total estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3. Para os itens com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

5.3.1. **Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.4. **Não poderão participar desta licitação empresas:**

5.4.1. Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, dissolvidas, liquidadas e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

5.4.3. Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.4.4. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

5.4.5. Que se apresentem em forma de consórcios.

5.4.6. Pessoas Físicas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente**

certame.

6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4. Fica facultado às participantes apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

6.2. Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item** 6.1.

6.3. Para cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do inicio da sessão.

7. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea 'c', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão n° 059/2019-CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA, CEP 65.900-505
Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)
(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02

(duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações** mínimas **estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)**, correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

e) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.**

9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;

b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) ser irreajustáveis durante a vigência do contrato.

9.2. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento",** emitida pela Contratante.

9.2.1. O fornecimento do objeto será realizada nas quantidades e locais determinados pela Contratante.

9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões**.

9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante.

9.7. Caso os prazos de validade da Proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão n° 059/2019-CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA, CEP 65.900-505
Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)
(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

l.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

l.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

l.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

l.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

l.2.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

l.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

n) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

10.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

10.3.1. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**.

10.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão

efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) Pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope 01) e os documentos de habilitação (Envelope 02).

11.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos.

11.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário.

11.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do Anexo V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

11.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do desconto.

11.4.2. Poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre tempo, valores e os lances ofertados.

11.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.4.4. Depois de definido o lance de menor valor, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais).

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.8.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.8.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.8.3. Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

11.8.4. Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3°, da Lei nº 8.666/93.

11.8.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.8.6. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) Pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.9.1. Em seguida, dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

11.11. Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

11.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) o objeto do certame;

11.13. O(A) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item,** em consonância com o que estabelece a legislação pertinente.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.

12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

13. DO DIREITO DE RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço.

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14. DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

14.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa

máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

14.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

14.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

14.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

14.7. A aquisição dos produtos junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

14.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

15.1. **Órgãos Participantes** - Integram a Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

15.2. **Órgãos não participantes** - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

16.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

16.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

17.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. **Compete ao Órgão Gerenciador**:

18.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP.

18.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

18.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

18.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

18.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

18.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

18.1.7. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço.

18.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes.

18.2. **Compete aos órgãos interessados e não participantes:**

18.2.1. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador.

18.2.2. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.3. **Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:**

18.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

18.3.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

18.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

18.3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.3.5. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

18.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

18.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena.de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

18.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde os materiais serão entregues.

18.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

18.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

18.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

18.3.14. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

18.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

20.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para atender à convocação prevista no item anterior.

20.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste Edital, a:

21.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

21.3. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Edital e na proposta da CONTRATADA.

21.4. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada fornecer os materiais, após cada solicitação formal, conforme item **26** deste Edital.

21.5. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

21.6. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

21.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

21.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

21.9. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

21.9.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1°; do art. 65 da Lei 8.666/93.

21.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

21.12. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

21.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

21.13.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

21.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21.14.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

21.15. A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.15.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

21.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

21.17. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

21.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

21.19. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

21.20. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

21.21. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

21.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

21.23. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

21.24. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

21.25. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

21.26. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

21.27. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

21.28. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.

21.29. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

21.30. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.

21.31. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

21.32. Manter inalterados os preços e condições da proposta.

21.33. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Edital.

21.34. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

21.35. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

21.36. Atender as demais condições descritas neste Edital.

21.37. São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) a subcontratação para a execução do objeto;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Efetuar o pagamento na forma do **item 24** deste Edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Edital.

22.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no **item 28** deste Edital.

22.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

22.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – deste Edital.

22.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

22.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

22.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

22.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Edital, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.

22.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

22.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.

22.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

22.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

22.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

22.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

22.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

22.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

22.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

22.20. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

23. DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA.

23.1. O futuro contrato que advir deste Edital, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

23.2. O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

23.3. Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz - MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

23.4. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

23.5. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

24. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o **item 25** deste Edital;

24.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

24.3. A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

24.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro** – Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

24.5. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

24.6. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

24.7. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

24.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

24.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

24.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

24.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

24.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

24.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

24.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

24.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

24.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

24.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

24.17. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

24.18. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.

24.19. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

24.20. Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

25. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

25.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015, de 31 de março de 2015.

25.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

26. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

26.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento"** emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

26.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

26.3. O fornecimento será executado observado o disposto no ***Anexo I e demais disposições deste Edital.***

26.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

26.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

26.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, deste Edital e do Contrato.

27. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

27.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

27.2. **PROVISORIAMENTE**: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

27.3. **DEFINITIVAMENTE**: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

27.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

27.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

28. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor a ser especialmente designados no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

28.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

28.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

28.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

29. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

29.1.1. **Advertência escrita**: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

29.1.2. **Multas:**

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

29.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

30. RESCISÃO CONTRATUAL

30.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

30.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
30.3. A rescisão do contrato poderá ser:
30.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a Xll e XVll, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
30.3.1.1. Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.
30.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou
30.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
30.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa , de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:
30.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situaçáo;
30.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
30.4.3. A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
30.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos Xll a XVll do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
30.4.4.1. Devolução de garantia;
30.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
30.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.
30.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorizaÇão escrita e fundamentada da autoridade competente.
30.6. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

32. DA ANTICORRUPÇÃO

32.1. Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público

ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

33. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

33.1. Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, através do setor de protocolo ou via postal com Aviso de Recebimento (AR), no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

33.2. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.

33.3. Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

33.4. **A impugnação dos termos do edital** se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, CEP: 65.900-505, Imperatriz-MA,ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no mesmo endereço indicado acima,nos seguintes prazos:

33.5. Por qualquer cidadão, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

33.6. Pela licitante, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

33.7. A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

33.8. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

33.9. As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem como no Portal da transparência.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.

34.2. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

34.3. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

34.4. A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA), através de seu ordenador de despesas, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial. Não serão considerados os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações enviados por fax, e-mail ou vencidos os respectivos prazos legais.

34.6. Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

34.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

34.8. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

34.9. O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

34.10. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

34.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

34.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

34.13. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

34.14. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

34.15. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

34.16. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

34.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

34.18. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

Imperatriz (MA), 13 de junho de 2019.

Christiane F. Silva

Christiane Fernandes Silva
Pregoeira

Nº. 276
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 - CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____de ____de 2019.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua_____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____e RG nº_____, abaixo assinado, propõe a Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados, para Aquisição eventual e futura de MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DE LIMPEZA, para atender as necessidades da sede da SEMUS e suas Coordenações, conforme Anexo I, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2019-CPL**:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.

b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da **"Ordem de Serviço"**, emitida pela Contratante.

c) Preço Total por extenso R$..... (.....).

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

Nº 277 CPL — Fls. 136 SEMUS — Fls. 68 SEMUS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Descrição Constitui objeto deste Termo de Referência à aquisição eventual e futura de Material de Consumo e permanente de **LIMPEZA**, para atender as necessidades da **SEDE DA SEMUS E SUAS COORDENAÇÕES** da Secretaria Municipal de Imperatriz.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição dos produtos de limpeza faz-se necessária para atender a demanda da SEMUS E SUAS COORDENAÇÕES conforme segue:

2.2. Aquisição dos materiais de limpeza se justifica pela grande importância, haja vista que os mesmos são indispensáveis para o bom funcionamento dos órgãos pertencentes a esta Secretaria.

2.3. A divisão dos materiais foi feita por 1 (um) lote visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das atas de registro de preços, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

2.4. Os materiais previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.5. Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

2.6. Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A eventual e futura contratação de pessoa *jurídica*, para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007; no Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

3.2. Justifica-se a opção pelo sistema de registro de preços, devido o quanto a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna dificultoso prever com total exatidão os quantitativos a serem licitados, uma vez que o SUS Municipal sofre grandes variações de usuários diariamente e consequentemente necessidades diárias diferentes pelos produtos aqui em questão,

Nº 278 CPL
FIS. 137 SEMUS
FIS. 69

entre outras vantagens. Diante disto, encontra-se claramente enquadrada na hipótese do Art. 3º, IV do Decreto Municipal, *quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração*, bem como possibilidade de surgirem necessidades de aquisições posteriores, tendo em vista a necessidade contínua de material de limpeza.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Modalidade de Licitação

4.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, e, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

4.2. Tipo de Licitação

4.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

5.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.5. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

Nº 279 CPL
FIS. 138 SEMUS
FIS. 70 SEMUS

6.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

6.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marca, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos na língua portuguesa, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

6.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

6.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.7. O orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no item **11** deste Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

7.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste Termo de Referência, a:

8.1. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

8.2. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

8.3. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada fornecer os materiais, após cada solicitação formal, conforme item **13** deste Termo de Referência.

Nº 280 CPL Fls. 139 SEMUS Fls. 71 SEMUS

8.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

8.5. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

8.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

8.8.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.10. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.11. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

8.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.12.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

8.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.13.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

Nº 286 CPL Fls. 140 SEMUS Fls. 72 SEMUS

8.14. A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.14.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

8.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

8.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

8.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.18. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

8.19. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.20. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

8.21. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

8.22. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

8.23. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

8.24. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

8.25. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

8.26. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

8.27. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.

8.28. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

8.29. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.

8.30. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

8.31. Manter inalterados os preços e condições da proposta.

8.32. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I e II – deste Termo de Referência.

Nº 282 CPL
Fls. 141 SEMUS
Fls. 73 SEMUS

8.33. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

8.34. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

8.35. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.

8.36. São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento na forma do item **11** deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.

9.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item **15** deste Termo de Referência.

9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

9.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I e II – deste Termo de Referência.

9.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

9.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

9.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.

9.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

9.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.

Nº 283 CPL
Fls. 142 SEMUS
Fls. 74

9.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
9.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
9.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
9.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
9.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
9.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
9.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
9.20. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

10. DO PRAZO DA VIGENCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA.

10.1. O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.
10.2. O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
10.3. Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz-MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.
10.4. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.
10.5. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

11. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O valor estimado da aquisição dos materiais fora estipulado em **R$ 3.604.581,79 (Três milhões, seiscentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos),** conforme pesquisa efetuada no mercado, a correr por conta dos recursos.
11.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item **12** deste Termo de Referência;
11.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

Nº 284 CPL
Fls. 143 SEMUS
Fls. 75 SEMUS

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

11.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro** – Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

11.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

11.7. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

11.8. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

11.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

11.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

11.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

11.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

11.13. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

11.14. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

11.15. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à

Nº 285 CPL
Fls. 144 SEMUS
Fls. 76 SEMUS

CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

11.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.18. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

11.19. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.

11.20. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.21. Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015, de 31 de março de 2015.

12.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

13.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

13.3. O fornecimento será executado observado o disposto no ***Anexo I e demais disposições*** deste Termo de Referência.

Nº 286 CPL
Fls. 145 SEMUS
Fls. 27

13.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

13.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

13.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

14.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I e II – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

14.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

14.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

14.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor designado no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

16. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

16.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato

Nº 287 CPL Fls. 146 SEMUS Fls. 78 SEMUS

ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.1.2. **Multas:**

16.1.2.1. ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

16.1.2.2. ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

16.1.2.3. ***5 % (cinco por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

16.1.2.4. ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

16.1.2.5. ***10 % (dez por cento)*** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

16.1.2.6. ***20 % (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

16.1.3. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.1.4. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

16.1.5. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

16.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. — DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

Nº 288 CPL — Fls. 147 SEMUS — Fls. 79 SEMUS

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

18.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS/Imperatriz-MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

19.2 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos nº 1657, – Juçara – Imperatriz – MA. Processo nº 02.19.00.2032/2019 – SEMUS.

Imperatriz -MA, 09 de Abril de 2019.

Eduardo de Carvalho Soares
Licitação / SEMUS
Mat 34.998-4

DESPACHO:

AUTORIZO NA FORMA DA LEI

Imperatriz – MA, 09/04/19

ALAIR BATISTA FIRMIANO
Secretário Municipal de Saúde

Nº 289 CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

ANEXO I - MATERIAIS DE LIMPEZA - CONSUMÍVEIS E PERMANENTES 2019/2020					
Nº	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR MÉDIA	TOTAL
1	ABSORVENTE ÍNTIMO COM ABAS, PACOTES COM 16 UNIDADES EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	1.050	7,77	8.158,50
2	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	2.848	17,25	49.128,00
3	ÁLCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	CAIXA	1.929	52,60	101.465,40
4	ÁLCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	CAIXA	644	52,60	33.874,40
5	ÁLCOOL 96% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	383	69,07	26.453,81
6	ÁLCOOL GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZACÃO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 800ML - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	4.412	5,07	22.368,84
7	AMACIANTE PARA ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LIQUÍDO VISCOSO CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	63	25,64	1.615,32
8	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CABO LONGO EM PLÁSTICO ANATÔMICO E COM ESTRIAS, 2 (DUAS) LÂMINAS DE AÇO INOX E FITA LUBRIFICANTE, BLISTER COM 2 (DOIS) APARELHOS - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	BLISTER	6.035	3,22	19.432,70
9	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 360ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1.773	81,97	145.332,81
10	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 360ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	CAIXA	592	81,97	48.526,24
11	AVENTAL ADULTO DE PLÁSTICO LONGO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3.425	4,10	14.042,50

Nº 290 CPL

12	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA FORMA QUADRADA COM TAMPA, 20 CM DE ALTURA, CAPACIDADE 5L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	928	16,72	15.516,16
13	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 14L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	752	6,61	4.970,72
14	BALDE PLÁSTICO, ALÇA DE METAL, 12L, EXTRA PRETO REFORÇADO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.687	6,62	11.167,94
15	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 20L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3.163	9,12	28.846,56
16	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 50L, COM TAMPA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	100	25,75	2.575,00
17	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 100L, COM TAMPA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	166	42,03	6.976,98
18	BALDE PLÁSTICO 100L COM TAMPA PARA DESINFECTAÇÃO DE MATERIAL - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	132	46,63	6.155,16
19	BANDEJA PLÁSTICA PARA MEDICAÇÃO, TAMANHO PEQUENA, MEDIDAS: 22x12CM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	435	13,50	5.872,50
20	BANDEJA PLÁSTICA PARA MEDICAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, MEDIDAS: 30x20CM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	450	24,33	10.948,50
21	BOBINA PLÁSTICA, PICOTADA 30 X 40 CM, COM 500 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ROLO	953	37,20	35.451,60
22	BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS, BRANCA, Nº 34 A 42 - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PAR	1.741	34,58	60.203,78
23	CABO AVULSO PARA VASSOURA COM ROSCA EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.344	1,65	2.217,60
24	CABO PARA VASSOURA DE VASCULHAR DE 04 M DE COMPRIMENTO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	386	21,97	8.480,42
25	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, 500ML - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	LATA	292	3,16	922,72
26	CERA ANTIDERRAPANTE, PRETA, PARA RAMPA DE BORRACHA COM 5 L - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	181	43,86	7.938,66
27	CESTA PLÁSTICA RESISTENTE PARA COMPRAS, COM PEGADOR DE MÃO, FORMATO QUADRADO, TAMANHO: 45,5x32x26CM - COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	227	30,07	6.825,89

Nº 2916 CPL

28	CESTO TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, PARA ACONDICIONAR ROUPA SUJA COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 46 LS, DIMENSÕES: 38x59x55CM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	40	25,07	1.002,80
29	CISCADOR (GADANHO) DE AÇO COM 16 DENTES, CABO DE MADEIRA - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	351	15,60	5.475,60
30	CLORO EM TABLETE 200G - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2.215	6,46	14.308,90
31	CLORO LIQUIDO, GALÃO COM 20 L	GALÃO	405	173,50	70.267,50
32	CLORO LIQUIDO, GALÃO COM 20 L - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	GALÃO	135	173,50	23.422,50
33	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 12L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	9.152	17,63	161.349,76
34	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 12L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	UNID	3.051	17,63	53.789,13
35	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 20L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.105	44,37	49.028,85
36	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 30L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	294	56,85	16.713,90
37	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 75L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	215	157,47	33.856,05
38	CONDICIONADOR PARA CABELOS, GALÃO COM 5L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	68	41,40	2.815,20
39	CORDA PARA VARAL DE 5M EM POLIETILENO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	120	1,70	204,00
40	CREME DENTAL 90G, SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	600	2,55	1.530,00
41	DEPÓSITO EM PLÁSTICO DE 5L COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	642	10,17	6.529,14
42	DEPÓSITO EM PLÁSTICO DE 10L COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	276	21,83	6.025,08

Nº 2912
CPL

43	DEPÓSITO EM PLÁSTICO DE 17L COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	252	27,89	7.028,28
44	DEPÓSITO EM PLÁSTICO DE 45L COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	199	34,00	6.766,00
45	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 500ML, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	1.014	21,22	21.517,08
46	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	1.658	27,10	44.931,80
47	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 5L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	3.275	13,33	43.655,75
48	DESODORIZADOR PARA VASO SANITARIO COM 1 ESTOJO E 1 REFIL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 -	UNID	43.903	1,07	46.976,21
49	DETERGENTE AMONIACAL PERFUMADO PARA LIMPEZA LEVE E PESADA, GALAO 05 L REGISTRADO NA ANVISA - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	980	18,00	17.640,00
50	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	3.004	22,90	68.791,60
51	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES - (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	CAIXA	1.002	22,90	22.945,80
52	DETERGENTE LIQUIDO PARA HIGIENIZACÃO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	741	29,70	22.007,70
53	ENXADA COM LÂMINA EM AÇO DE 22 CM, FORJADO E TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	528	49,00	25.872,00
54	ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM CABO EM FORMATO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.150	1,46	1.679,00
55	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, COM CABO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	600	1,52	912,00
56	ESCOVA OVAL MULTIUSO, EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, COM CERDAS ONDULADAS DE 25MM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3.592	1,63	5.854,96
57	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	941	4,73	4.450,93

Nº 2930 CPL

58	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, FARDO COM 14 EMBALAGENS - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	3.231	13,00	42.003,00
59	ESPONJA PARA LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	157.294	0,38	59.771,72
60	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA A PROVA DE AGUÁ, 102 X 260CM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	247	5,85	1.444,95
61	FILTRO PARA MASCARA RC202 - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.820	13,72	24.970,40
62	FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	6.955	1,09	7.580,95
63	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	MAÇO	1.750	2,08	3.640,00
64	HASTE AMERICANA EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE ULTILIZADOS PARA FIXAR OS REFIS MOPS LIQUIDOS, COMPRIMENTO 1,54M, LARGURA 20CM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	32	50,00	1.600,00
65	HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO A 2,5%, COR LEVEMENTE AMARALO ESVERDEADO, ODOR CARACTERÍSITICO DE CLORO, GALÃO DE 05L - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	420	25,63	10.764,60
66	HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO A 7,5%, COR LEVEMENTE AMARALO ESVERDEADO, ODOR CARACTERÍSITICO DE CLORO, GALÃO DE 05L - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	358	51,13	18.304,54
67	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	701	83,47	58.512,47
68	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	372	52,25	19.437,00
69	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	124	40,23	4.988,52
70	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, FRASCO DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	236	32,87	7.757,32
71	LIMPADOR MULTIUSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	1.093	34,07	37.238,51

72	LIMPA TUBO, LT COM CABO EM ALUMINIO, 22MMX1,40M COM MANIPULADOR DE BORRACA - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	103	40,80	4.202,40
73	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	184	41,90	7.709,60
74	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PAR	3.663	4,36	15.970,68
75	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	245	47,97	11.752,65
76	MASCARA DE CARVÃO ATIVO, DESCARTÁVEL, TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTÍCULAS P1- EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UND	2.206	3,06	6.750,36
77	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO CG306- EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UND	734	35,98	26.409,32
78	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO EM ALUMÍNIO LONGO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.184	22,23	26.320,32
79	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3.215	4,42	14.210,30
80	PALHA DE AÇO, FARDO COM 140 PACOTES DE 60G - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	116	132,40	15.358,40
81	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100% ALGODÃO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	17.610	3,34	58.817,40
82	PANO PARA SECAR PRATOS, SEM ESTAMPA, TAMANHO 45X70CM, 100% ALGODÃO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	12.091	2,80	33.854,80
83	PANO MULTIUSO PERFURADO, PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 60X33CM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	5.598	3,82	21.384,36
84	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30Mx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	2.279	32,46	73.976,34
85	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30Mx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES - (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	761	32,46	24.702,06
86	PAPEL TOALHA BRANCO, BOBINA 21CMX100M, PACOTE COM OITO BOBINAS, FARDO COM 08 PACOTES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	1.519	37,73	57.311,87

2950
CPL

87	PAPEL TOALHA, PICOTADO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 50M CADA, FARDO COM 12 PACOTES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	966	44,49	42.977,34
88	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO VIRGEM, DUAS DOBRAS, TAMANHO 23x23CM, FARDO COM 1000 FOLHAS - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	2.453	10,10	24.775,30
89	PAPEL TOALHA MINI-MECHA, 100% FIBRA VIRGEM, TAMANHO 21 CM, PACOTE COM 10 BOBINAS DE 100 M, FARDO COM 10 PACOTES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	315	92,52	29.143,80
90	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA: 27 CM X ALTURA: 62 CM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	266	41,70	11.092,20
91	PLÁSTICO TRANSPARENTE VULCABRILHO, ROLO COM 50 METROS	ROLO	177	597,67	105.787,59
92	PLÁSTICO TRANSPARENTE VULCABRILHO, ROLO COM 50 METROS - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	ROLO	59	597,67	35.262,53
93	PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	98	1,15	112,70
94	REFIL MOP LIQUIDO 100% MICRO FIBRA PARA LIMPEZA HOSPITALAR, COMPRIMENTO 35CM, LARGURA 17CM, 85% ALGODÃO E 15% POLISTER, COMPATÍVEL COM HASTE AMERICANA DESCRITA NESTE TERMO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	133	32,93	4.379,69
95	REFIL MOP PO 40 CM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	78	42,08	3.282,24
96	REFIL PARA DESODORIZADOR DE VASO SANITARIO, CAIXA COM 2 TABLETES , FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	5.132	1,88	9.648,16
97	REMOVEDOR DE FERRUGEM 50ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	31	49,15	1.523,65
98	RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM COM CABO DE ALUMÍNIO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2.448	26,65	65.239,20
99	RODO PLÁSTICO DUPLO 60CM COM CABO DE ALUMÍNIO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.873	32,77	61.378,21
100	RODO PLÁSTICO DUPLO 60CM COM CABO DE ALUMÍNIO - (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	UNID	625	32,77	20.481,25
101	RODO TWISTER SEM CABO COM SISTEMA DE BORRACHA QUE PERMITE RECOLHER LIQUIDOS, PRODUZIDO EM ALUMINIO E BORRACHA NITRILICA QUE PERMITE A TROCA DE LÂMINA, TAMANHO 45CM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	146	34,00	4.964,00

102	SABÃO DE COCO EM BARRAS, TABLETES COM 200G, CAIXA COM 24 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	1.318	29,45	38.815,10
103	SABÃO EM BARRA, TABLETES COM 200G GLICERINADO, CAIXA COM 24 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	1.527	22,28	34.021,56
104	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	1.188	61,97	73.620,36
105	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES - (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	CAIXA	397	61,97	24.602,09
106	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	291	10,87	3.163,17
107	SABONETE LÍQUIDO 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	4.385	10,52	46.130,20
108	SABONETE LIQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	269	23,98	6.450,62
109	SABONETE LIQUIDO REFIL, 800ML PARA DISPENSADOR - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2.156	9,00	19.404,00
110	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 30L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100 - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	1.208	22,28	26.914,24
111	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 40L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100 - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	853	21,37	18.228,61
112	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 60L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100	FARDO	3.680	31,14	114.595,20
113	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 60L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100- (COTA DE 25 % EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	1.227	31,14	38.208,78
114	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 100L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100	FARDO	4.811	47,00	226.117,00
115	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 100L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100 - (COTA DE 25 % EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	1.604	47,00	75.388,00

Nº 297
CPL

116	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 200L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100	FARDO	2.811	62,33	175.209,63
117	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 200L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100 - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	937	62,33	58.403,21
118	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	4.325	14,68	63.491,00
119	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 60 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	1.632	22,05	35.985,60
120	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	4.746	34,48	163.642,08
121	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	1.583	34,48	54.581,84
122	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	2.218	50,63	112.297,34
123	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	740	50,63	37.466,20
124	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 15L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	730	27,73	20.242,90
125	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 30L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	1.947	31,07	60.493,29
126	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 50L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	FARDO	5.461	40,63	221.880,43
127	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 50L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	1.821	40,63	73.987,23
128	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 100L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	FARDO	3.411	49,13	167.582,43
129	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 100L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	1.137	49,13	55.860,81

Nº 298 CPL

130	COMBINADO 2 EM 1 COM UM LAVADOR ACOPLADO A UM LIMPADOR DE VIDROS+EXTENSÃO TELESCÓPICA DE ALUMINIO EXPANSÍVEL DE 1 A 3 METROS DE ALTURA PARA LIMPEZA DE VIDROS- EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UND	3	173,27	519,81
131	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 15KG - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	73.675	0,82	60.413,50
132	SACOLAS DE PLÁSTICO COLORIDAS DE 1KG, PACOTE COM 100 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	307	2,83	868,81
133	SACOLAS DE PLÁSTICO COLORIDAS DE 2KG, PACOTE COM 100 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	259	7,35	1.903,65
134	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE, FRASCO DE 300G, CAIXA COM 24 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	84	100,33	8.427,72
135	SHAMPOO, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, GALÃO COM 5L - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	85	43,45	3.693,25
136	SHAMPOO DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO, 50 LITROS - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	16	82,63	1.322,08
137	SODA CAÚSTICA PARA LIMPEZA, PACOTE COM 1KG - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	399	9,96	3.974,04
138	TAPETE DE PANO EM ALGODÃO, TAMANHO 50X80CM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.259	18,90	23.795,10
139	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.042	84,00	87.528,00
140	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM - (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	UNID	348	84,00	29.232,00
141	VASSOURA COM CERDAS MACIAS EM NYLON COM CABO PLASTIFICADO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	4.501	5,77	25.970,77
142	VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇÁVA COM CABO DE MADEIRA - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2.231	8,86	19.766,66
143	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2.154	3,43	7.388,22
144	VASSOURA DE PALHA - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3.161	1,33	4.204,13
145	VASSOURA DE TALO COM CABO RESISTENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2.061	6,23	12.840,03
146	VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2.132	6,62	14.113,84
147	HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO A 1,0%, COR INCOLOR, ODOR CARACTERÍSITICO DE CLORO, GALÃO DE 05L - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	344	19,00	6.536,00
148	VASSOURÃO TIPO GARI COM CABO DE MADEIRA - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.581	12,02	19.003,62

Nº 299 CPL

149	CONJUNTO MOP LIQUIDO DOBLÔ 50L, ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO, DOIS BALDES COM CAPDE 25L, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOREXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	38	380,67	14.465,46
150	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, REGISTRADA PELA ANVISA - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	806	10,87	8.761,22
151	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE DE 200 ML, 15 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	850	5,67	4.819,50
152	VASSOURA DE LAVAGEM DE CARRO COM CABO EXTENSÍVEL, ESCOVA COM APROXIMADAMENTE 25CM DE COMPRIMENTO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	6	106,63	639,78
153	CONTAINER COM PEDAL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240 L, COR A SER DEFINIDA POSTERIOMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	37	331,67	12.271,79
154	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA TIPO BOBINA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	269	288,33	77.560,77
155	KIT LIXEIRA COLETA SELETIVA 50L, SUPORTE PLÁSTICO COM 4 LIXEIRAS EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	53	748,00	39.644,00
156	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	505	27,65	13.963,25
157	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA MINI-MECHA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	370	46,51	17.208,70
158	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800ML, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	329	27,12	8.922,48
159	HIDROLAVADORA PROFISSIONAL, PRESSÃO 500PSI, MOTOR 1,5 HP BAIXA ROTAÇÃO, BIVOLT, MANGUEIRA DE APROXIMADAMENTE 6 METROS - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1	1.431,12	1.431,12
160	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA COM BALDE, PÁ PLÁSTICA, PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO, CONJUNTO MOP ÚMIDO EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	34	990,00	33.660,00
161	CARRO TRANSPORTE DE ROUPA SUJA EM EPOXI DIMENSÕES 0,90x0,60x0,80mm, estrutura em chapa de aço nr 20, com tampa EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	9	1.022,67	9.204,03
162	CONTAINER LIXEIRA CAPACIDADE 1000L EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3	1.690,00	5.070,00
	VALOR GLOBAL				**5.215.515,18**

Nº. 309
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2019

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Bruno Caldas Siqueira Freire, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 42210795-6 e do CPF nº 620.197.243-91, nomeado por meio da Portaria nº 5569, de 19 de Dezembro de 2018, publicada em 20/12/2018, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27, de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2019** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em _____, **Processo Administrativo nº 02.19.00.2032/2019**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2068, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição eventual e futura de **MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE LIMPEZA**, para atender as necessidades da sede da SEMUS e suas Coordenações conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I e Termo de Referência, conforme Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 059/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

Nº	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	ABSORVENTE ÍNTIMO COM ABAS, PACOTES COM 16 UNIDADES EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	1.050	2.100
2	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	2.848	5.696

3	ÁLCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	CAIXA	1.929	3.858
4	ÁLCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	CAIXA	644	1.288
5	ÁLCOOL 96% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	383	766
6	ÁLCOOL GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZACÃO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 800ML - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	4.412	8.824
7	AMACIANTE PARA ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LIQUÍDO VISCOSO CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	63	126
8	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CABO LONGO EM PLÁSTICO ANATÔMICO E COM ESTRIAS, 2 (DUAS) LÂMINAS DE AÇO INOX E FITA LUBRIFICANTE, BLISTER COM 2 (DOIS) APARELHOS - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	BLISTER	6.035	12.070
9	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 360ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1.773	3.546
10	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 360ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	CAIXA	592	1.184
11	AVENTAL ADULTO DE PLÁSTICO LONGO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3.425	6.850
12	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA FORMA QUADRADA COM TAMPA, 20 CM DE ALTURA, CAPACIDADE 5L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	928	1.856
13	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 14L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	752	1.504
14	BALDE PLÁSTICO, ALÇA DE METAL, 12L, EXTRA PRETO REFORÇADO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.687	3.374

15	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 20L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3.163	6.326
16	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 50L, COM TAMPA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	100	200
17	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 100L, COM TAMPA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	166	332
18	BALDE PLÁSTICO 100L COM TAMPA PARA DESINFECTAÇÃO DE MATERIAL - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	132	264
19	BANDEJA PLÁSTICA PARA MEDICAÇÃO, TAMANHO PEQUENA, MEDIDAS: 22x12CM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	435	870
20	BANDEJA PLÁSTICA PARA MEDICAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, MEDIDAS: 30x20CM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	450	900
21	BOBINA PLÁSTICA, PICOTADA 30 X 40 CM, COM 500 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ROLO	953	1.906
22	BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS, BRANCA, Nº 34 A 42 - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PAR	1.741	3.482
23	CABO AVULSO PARA VASSOURA COM ROSCA EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.344	2.688
24	CABO PARA VASSOURA DE VASCULHAR DE 04 M DE COMPRIMENTO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	386	772
25	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, 500ML - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	LATA	292	584
26	CERA ANTIDERRAPANTE, PRETA, PARA RAMPA DE BORRACHA COM 5 L - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	181	362

27	CESTA PLÁSTICA RESISTENTE PARA COMPRAS, COM PEGADOR DE MÃO, FORMATO QUADRADO, TAMANHO: 45,5x32x26CM - COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	227	454
28	CESTO TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, PARA ACONDICIONAR ROUPA SUJA COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 46 LS, DIMENSÕES: 38x59x55CM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	40	80
29	CISCADOR (GADANHO) DE AÇO COM 16 DENTES, CABO DE MADEIRA - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	351	702
30	CLORO EM TABLETE 200G - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2.215	4.430
31	CLORO LIQUIDO, GALÃO COM 20 L	GALÃO	405	810
32	CLORO LIQUIDO, GALÃO COM 20 L - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	GALÃO	135	270
33	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 12L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	9.152	18.304
34	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 12L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	UNID	3.051	6.102
35	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 20L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.105	2.210
36	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 30L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	294	588
37	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 75L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	215	430

38	CONDICIONADOR PARA CABELOS, GALÃO COM 5L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	68	136
39	CORDA PARA VARAL DE 5M EM POLIETILENO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	120	240
40	CREME DENTAL 90G, SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	600	1.200
41	DEPÓSITO EM PLÁSTICO DE 5L COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	642	1.284
42	DEPÓSITO EM PLÁSTICO DE 10L COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	276	552
43	DEPÓSITO EM PLÁSTICO DE 17L COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	252	504
44	DEPÓSITO EM PLÁSTICO DE 45L COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	199	398
45	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 500ML, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	1.014	2.028
46	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	1.658	3.316
47	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 5L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	3.275	6.550
48	DESODORIZADOR PARA VASO SANITARIO COM 1 ESTOJO E 1 REFIL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	43.903	87.806
49	DETERGENTE AMONIACAL PERFUMADO PARA LIMPEZA LEVE E PESADA, GALAO 05 L REGISTRADO NA ANVISA - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	980	1.960

50	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	3.004	6.008
51	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES - (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	CAIXA	1.002	2.004
52	DETERGENTE LIQUIDO PARA HIGIENIZACÃO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	741	1.482
53	ENXADA COM LÂMINA EM AÇO DE 22 CM, FORJADO E TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	528	1.056
54	ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM CABO EM FORMATO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.150	2.300
55	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, COM CABO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	600	1.200
56	ESCOVA OVAL MULTIUSO, EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, COM CERDAS ONDULADAS DE 25MM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3.592	7.184
57	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	941	1.882
58	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, FARDO COM 14 EMBALAGENS - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	3.231	6.462
59	ESPONJA PARA LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	157.294	314.588
60	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA A PROVA DE AGUÁ, 102 X 260CM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	247	494
61	FILTRO PARA MASCARA RC202 - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.820	3.640

62	FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	6.955	13.910
63	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	MAÇO	1.750	3.500
64	HASTE AMERICANA EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE ULTILIZADOS PARA FIXAR OS REFIS MOPS LIQUIDOS, COMPRIMENTO 1,54M, LARGURA 20CM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	32	64
65	HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO A 2,5%, COR LEVEMENTE AMARALO ESVERDEADO, ODOR CARACTERÍSITICO DE CLORO, GALÃO DE 05L - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	420	840
66	HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO A 7,5%, COR LEVEMENTE AMARALO ESVERDEADO, ODOR CARACTERÍSITICO DE CLORO, GALÃO DE 05L - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	358	716
67	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	701	1.402
68	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	372	744
69	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	124	248
70	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, FRASCO DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	236	472
71	LIMPADOR MULTIUSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	1.093	2.186

72	LIMPA TUBO, LT COM CABO EM ALUMINIO, 22MMX1,40M COM MANIPULADOR DE BORRACA - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	103	206
73	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	184	368
74	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PAR	3.663	7.326
75	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	245	490
76	MASCARA DE CARVÃO ATIVO, DESCARTÁVEL, TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTÍCULAS P1- EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UND	2.206	4.412
77	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO CG306- EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UND	734	1.468
78	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO EM ALUMÍNIO LONGO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.184	2.368
79	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3.215	6.430
80	PALHA DE AÇO, FARDO COM 140 PACOTES DE 60G - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	116	232
81	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100% ALGODÃO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	17.610	35.220
82	PANO PARA SECAR PRATOS, SEM ESTAMPA, TAMANHO 45X70CM, 100% ALGODÃO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	12.091	24.182

83	PANO MULTIUSO PERFURADO, PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 60X33CM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	5.598	11.196
84	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30Mx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	2.279	4.558
85	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30Mx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES - (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	761	1.522
86	PAPEL TOALHA BRANCO, BOBINA 21CMX100M, PACOTE COM OITO BOBINAS, FARDO COM 08 PACOTES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	1.519	3.038
87	PAPEL TOALHA, PICOTADO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 50M CADA, FARDO COM 12 PACOTES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	966	1.932
88	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO VIRGEM, DUAS DOBRAS, TAMANHO 23x23CM, FARDO COM 1000 FOLHAS - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	2.453	4.906
89	PAPEL TOALHA MINI-MECHA, 100% FIBRA VIRGEM, TAMANHO 21 CM, PACOTE COM 10 BOBINAS DE 100 M, FARDO COM 10 PACOTES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	315	630
90	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA: 27 CM X ALTURA: 62 CM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	266	532
91	PLÁSTICO TRANSPARENTE VULCABRILHO, ROLO COM 50 METROS	ROLO	177	354
92	PLÁSTICO TRANSPARENTE VULCABRILHO, ROLO COM 50 METROS - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	ROLO	59	118
93	PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	98	196

94	REFIL MOP LIQUIDO 100% MICRO FIBRA PARA LIMPEZA HOSPITALAR, COMPRIMENTO 35CM, LARGURA 17CM, 85% ALGODÃO E 15% POLISTER, COMPATÍVEL COM HASTE AMERICANA DESCRITA NESTE TERMO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	133	266
95	REFIL MOP PO 40 CM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	78	156
96	REFIL PARA DESODORIZADOR DE VASO SANITARIO, CAIXA COM 2 TABLETES , FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	5.132	10.264
97	REMOVEDOR DE FERRUGEM 50ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	31	62
98	RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM COM CABO DE ALUMÍNIO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2.448	4.896
99	RODO PLÁSTICO DUPLO 60CM COM CABO DE ALUMÍNIO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.873	3.746
100	RODO PLÁSTICO DUPLO 60CM COM CABO DE ALUMÍNIO - (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	UNID	625	1.250
101	RODO TWISTER SEM CABO COM SISTEMA DE BORRACHA QUE PERMITE RECOLHER LIQUIDOS, PRODUZIDO EM ALUMINIO E BORRACHA NITRILICA QUE PERMITE A TROCA DE LÂMINA, TAMANHO 45CM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	146	292
102	SABÃO DE COCO EM BARRAS, TABLETES COM 200G, CAIXA COM 24 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	1.318	2.636
103	SABÃO EM BARRA, TABLETES COM 200G GLICERINADO, CAIXA COM 24 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	1.527	3.054
104	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	1.188	2.376

Nº. 310 CPL

105	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES - (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	CAIXA	397	794
106	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	291	582
107	SABONETE LÍQUIDO 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	4.385	8.770
108	SABONETE LIQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	269	538
109	SABONETE LIQUIDO REFIL, 800ML PARA DISPENSADOR - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2.156	4.312
110	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 30L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100 - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	1.208	2.416
111	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 40L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100 - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	853	1.706
112	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 60L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100	FARDO	3.680	7.360
113	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 60L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100- (COTA DE 25 % EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	1.227	2.454
114	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 100L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100	FARDO	4.811	9.622
115	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 100L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100 - (COTA DE 25 % EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	1.604	3.208

Nº. 311 CPL

116	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 200L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100	FARDO	2.811	5.622
117	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 200L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100 - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	937	1.874
118	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	4.325	8.650
119	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 60 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	1.632	3.264
120	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	4.746	9.492
121	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	1.583	3.166
122	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	2.218	4.436
123	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	740	1.480
124	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 15L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	730	1.460
125	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 30L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	1.947	3.894
126	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 50L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	FARDO	5.461	10.922

127	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 50L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	1.821	3.642
128	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 100L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	FARDO	3.411	6.822
129	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 100L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	1.137	2.274
130	COMBINADO 2 EM 1 COM UM LAVADOR ACOPLADO A UM LIMPADOR DE VIDROS+EXTENSÃO TELESCÓPICA DE ALUMINIO EXPANSÍVEL DE 1 A 3 METROS DE ALTURA PARA LIMPEZA DE VIDROS-EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UND	3	6
131	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 15KG - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	73.675	147.350
132	SACOLAS DE PLÁSTICO COLORIDAS DE 1KG, PACOTE COM 100 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	307	614
133	SACOLAS DE PLÁSTICO COLORIDAS DE 2KG, PACOTE COM 100 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	259	518
134	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE, FRASCO DE 300G, CAIXA COM 24 UNIDADES - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	84	168
135	SHAMPOO, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, GALÃO COM 5L - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	85	170
136	SHAMPOO DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO, 50 LITROS - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	16	32
137	SODA CAÚSTICA PARA LIMPEZA, PACOTE COM 1KG - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	399	798
138	TAPETE DE PANO EM ALGODÃO, TAMANHO 50X80CM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.259	2.518
139	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.042	2.084

Nº. 313 CPL

140	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM - (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	UNID	348	696
141	VASSOURA COM CERDAS MACIAS EM NYLON COM CABO PLASTIFICADO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	4.501	9.002
142	VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇÁVA COM CABO DE MADEIRA - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2.231	4.462
143	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2.154	4.308
144	VASSOURA DE PALHA - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3.161	6.322
145	VASSOURA DE TALO COM CABO RESISTENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2.061	4.122
146	VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2.132	4.264
147	HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO A 1,0%, COR INCOLOR, ODOR CARACTERÍSITICO DE CLORO, GALÃO DE 05L - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	344	688
148	VASSOURÃO TIPO GARI COM CABO DE MADEIRA - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.581	3.162
149	CONJUNTO MOP LIQUIDO DOBLÔ 50L, ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO, DOIS BALDES COM CAPDE 25L, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOREXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	38	76
150	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, REGISTRADA PELA ANVISA - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	806	1.612
151	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE DE 200 ML, 15 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	850	1.700
152	VASSOURA DE LAVAGEM DE CARRO COM CABO EXTENSÍVEL, ESCOVA COM APROXIMADAMENTE 25CM DE COMPRIMENTO - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	6	12
153	CONTAINER COM PEDAL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240 L, COR A SER DEFINIDA POSTERIOMENTE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	37	74

154	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA TIPO BOBINA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	269	538
155	KIT LIXEIRA COLETA SELETIVA 50L, SUPORTE PLÁSTICO COM 4 LIXEIRAS EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	53	106
156	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	505	1.010
157	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA MINI-MECHA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	370	740
158	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800ML, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	329	658
159	HIDROLAVADORA PROFISSIONAL, PRESSÃO 500PSI, MOTOR 1,5 HP BAIXA ROTAÇÃO, BIVOLT, MANGUEIRA DE APROXIMADAMENTE 6 METROS - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1	2
160	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA COM BALDE, PÁ PLÁSTICA, PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO, CONJUNTO MOP ÚMIDO EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	34	68
161	CARRO TRANSPORTE DE ROUPA SUJA EM EPOXI DIMENSÕES 0,90x0,60x0,80mm, estrutura em chapa de aço nr 20, com tampa EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	9	18
162	CONTAINER LIXEIRA CAPACIDADE 1000L EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3	6

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta

OBJETO

Nº. 315 CPL

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R$)	Total (R$)

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº Órgão Expedidor/UF:	CPF nº

2.4. Órgão Participante

2.5. Do quantitativo por órgão participante

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Nº	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
1	ABSORVENTE ÍNTIMO COM ABAS, PACOTES COM 16 UNIDADES (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	1.050
2	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	2.323
3	ÁLCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	CAIXA	1.816
4	ÁLCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	CAIXA	606
5	ÁLCOOL 96% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	333
6	ÁLCOOL GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZACÃO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 800ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3.904
7	AMACIANTE PARA ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LIQUÍDO VISCOSO CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	63

8	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CABO LONGO EM PLÁSTICO ANATÔMICO E COM ESTRIAS, 2 (DUAS) LÂMINAS DE AÇO INOX E FITA LUBRIFICANTE, BLISTER COM 2 (DOIS) APARELHOS - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	BLISTER	6.035
9	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 360ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1.612
10	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 360ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	CAIXA	538
11	AVENTAL ADULTO DE PLÁSTICO LONGO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	425
12	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA FORMA QUADRADA COM TAMPA, 20 CM DE ALTURA, CAPACIDADE 5L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	423
13	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 14L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	447
14	BALDE PLÁSTICO, ALÇA DE METAL, 12L, EXTRA PRETO REFORÇADO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	182
15	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 20L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	158
16	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 50L, COM TAMPA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	100
17	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 100L, COM TAMPA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	111
18	BALDE PLÁSTICO 100L COM TAMPA PARA DESINFECTAÇÃO DE MATERIAL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	132
19	BANDEJA PLÁSTICA PARA MEDICAÇÃO, TAMANHO PEQUENA, MEDIDAS: 22x12CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	435

Nº. 317
CPL

20	BANDEJA PLÁSTICA PARA MEDICAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, MEDIDAS: 30x20CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	450
21	BOBINA PLÁSTICA, PICOTADA 30 X 40 CM, COM 500 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ROLO	653
22	BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS, BRANCA, Nº 34 A 42 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PAR	241
23	CABO AVULSO PARA VASSOURA COM ROSCA EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	334
24	CABO PARA VASSOURA DE VASCULHAR DE 04 M DE COMPRIMENTO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	84
25	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, 500ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	LATA	142
26	CERA ANTIDERRAPANTE, PRETA, PARA RAMPA DE BORRACHA COM 5 L - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	131
27	CESTA PLÁSTICA RESISTENTE PARA COMPRAS, COM PEGADOR DE MÃO, FORMATO QUADRADO, TAMANHO: 45,5x32x26CM - COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	227
28	CESTO TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, PARA ACONDICIONAR ROUPA SUJA COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 46 LS, DIMENSÕES: 38x59x55CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	32
29	CISCADOR (GADANHO) DE AÇO COM 16 DENTES, CABO DE MADEIRA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	51
30	CLORO EM TABLETE 200G - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.715
31	CLORO LIQUIDO, GALÃO COM 20 L	GALÃO	403
32	CLORO LIQUIDO, GALÃO COM 20 L - (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	GALÃO	135

33	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 12L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	7.652
34	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 12L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	UNID	2.551
35	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 20L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	790
36	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 30L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	194
37	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 75L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	212
38	CONDICIONADOR PARA CABELOS, GALÃO COM 5L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	68
39	CORDA PARA VARAL DE 5M EM POLIETILENO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	120
40	CREME DENTAL 90G, SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	600
41	DEPÓSITO EM PLÁSTICO DE 5L COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	642
42	DEPÓSITO EM PLÁSTICO DE 10L COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	274
43	DEPÓSITO EM PLÁSTICO DE 17L COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	252

44	DEPÓSITO EM PLÁSTICO DE 45L COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	199
45	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 500ML, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	514
46	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	1.333
47	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 5L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	3.173
48	DESODORIZADOR PARA VASO SANITARIO COM 1 ESTOJO E 1 REFIL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	13.853
49	DETERGENTE AMONIACAL PERFUMADO PARA LIMPEZA LEVE E PESADA, GALAO 05 L REGISTRADO NA ANVISA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	470
50	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	743
51	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES - (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	CAIXA	248
52	DETERGENTE LIQUIDO PARA HIGIENIZACÃO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	240
53	ENXADA COM LÂMINA EM AÇO DE 22 CM, FORJADO E TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	26
54	ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM CABO EM FORMATO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.150
55	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, COM CABO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	600
56	ESCOVA OVAL MULTIUSO, EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, COM CERDAS ONDULADAS DE 25MM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	592

Nº. 320 CPL

57	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	435
58	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, FARDO COM 14 EMBALAGENS - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	228
59	ESPONJA PARA LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	7.194
60	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA A PROVA DE AGUÁ, 102 X 260CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	247
61	FILTRO PARA MASCARA RC202 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	320
62	FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3.905
63	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	MAÇO	730
64	HASTE AMERICANA EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE ULTILIZADOS PARA FIXAR OS REFIS MOPS LIQUIDOS, COMPRIMENTO 1,54M, LARGURA 20CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	32
65	HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO A 2,5%, COR LEVEMENTE AMARALO ESVERDEADO, ODOR CARACTERÍSITICO DE CLORO, GALÃO DE 05L - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	420
66	HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO A 7,5%, COR LEVEMENTE AMARALO ESVERDEADO, ODOR CARACTERÍSITICO DE CLORO, GALÃO DE 05L - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	358
67	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	396

Nº. 321
CPL

68	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	220
69	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	74
70	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, FRASCO DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	86
71	LIMPADOR MULTIUSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	789
72	LIMPA TUBO, LT COM CABO EM ALUMINIO, 22MMX1,40M COM MANIPULADOR DE BORRACA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	51
73	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	32
74	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PAR	633
75	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	93
76	MASCARA DE CARVÃO ATIVO, DESCARTÁVEL, TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTÍCULAS P1- (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UND	706
77	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO CG306- (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UND	730
78	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO EM ALUMÍNIO LONGO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	179

79	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2.210
80	PALHA DE AÇO, FARDO COM 140 PACOTES DE 60G - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	65
81	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100% ALGODÃO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	7.560
82	PANO PARA SECAR PRATOS, SEM ESTAMPA, TAMANHO 45X70CM, 100% ALGODÃO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2.071
83	PANO MULTIUSO PERFURADO, PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 60X33CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	578
84	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30Mx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	1.132
85	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30Mx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES - (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	378
86	PAPEL TOALHA BRANCO, BOBINA 21CMX100M, PACOTE COM OITO BOBINAS, FARDO COM 08 PACOTES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	1.019
87	PAPEL TOALHA, PICOTADO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 50M CADA, FARDO COM 12 PACOTES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	444
88	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO VIRGEM, DUAS DOBRAS, TAMANHO 23x23CM, FARDO COM 1000 FOLHAS - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	2.453
89	PAPEL TOALHA MINI-MECHA, 100% FIBRA VIRGEM, TAMANHO 21 CM, PACOTE COM 10 BOBINAS DE 100 M, FARDO COM 10 PACOTES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	315
90	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA: 27 CM X ALTURA: 62 CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	66

91	PLÁSTICO TRANSPARENTE VULCABRILHO, ROLO COM 50 METROS	ROLO	177
92	PLÁSTICO TRANSPARENTE VULCABRILHO, ROLO COM 50 METROS - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	ROLO	59
93	PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	98
94	REFIL MOP LIQUIDO 100% MICRO FIBRA PARA LIMPEZA HOSPITALAR, COMPRIMENTO 35CM, LARGURA 17CM, 85% ALGODÃO E 15% POLISTER, COMPATÍVEL COM HASTE AMERICANA DESCRITA NESTE TERMO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	133
95	REFIL MOP PO 40 CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	78
96	REFIL PARA DESODORIZADOR DE VASO SANITARIO, CAIXA COM 2 TABLETES , FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	122
97	REMOVEDOR DE FERRUGEM 50ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	21
98	RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM COM CABO DE ALUMÍNIO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.443
99	RODO PLÁSTICO DUPLO 60CM COM CABO DE ALUMÍNIO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.119
100	RODO PLÁSTICO DUPLO 60CM COM CABO DE ALUMÍNIO - (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	UNID	374
101	RODO TWISTER SEM CABO COM SISTEMA DE BORRACHA QUE PERMITE RECOLHER LIQUIDOS, PRODUZIDO EM ALUMINIO E BORRACHA NITRILICA QUE PERMITE A TROCA DE LÂMINA, TAMANHO 45CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	91
102	SABÃO DE COCO EM BARRAS, TABLETES COM 200G, CAIXA COM 24 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	118

Nº. 324 CPL

103	SABÃO EM BARRA, TABLETES COM 200G GLICERINADO, CAIXA COM 24 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	326
104	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	432
105	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES - (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	CAIXA	145
106	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	241
107	SABONETE LÍQUIDO 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3.375
108	SABONETE LIQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	214
109	SABONETE LIQUIDO REFIL, 800ML PARA DISPENSADOR - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	656
110	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 30L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	1.208
111	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 40L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	853
112	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 60L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100	FARDO	3.680
113	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 60L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100- (COTA DE 25 % EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	1.227

114	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 100L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100	FARDO	4.811
115	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 100L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100 - (COTA DE 25 % EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	1.604
116	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 200L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100	FARDO	2.811
117	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 200L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100 - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	937
118	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	4.305
119	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 60 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	1.612
120	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	4.709
121	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	1.570
122	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	2.211
123	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	737
124	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 15L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	430

125	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 30L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	747
126	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 50L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	FARDO	1.711
127	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 50L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	571
128	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 100L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	FARDO	3.261
129	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 100L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	1.087
130	COMBINADO 2 EM 1 COM UM LAVADOR ACOPLADO A UM LIMPADOR DE VIDROS+EXTENSÃO TELESCÓPICA DE ALUMINIO EXPANSÍVEL DE 1 A 3 METROS DE ALTURA PARA LIMPEZA DE VIDROS- (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UND	3
131	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 15KG - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	73.675
132	SACOLAS DE PLÁSTICO COLORIDAS DE 1KG, PACOTE COM 100 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	307
133	SACOLAS DE PLÁSTICO COLORIDAS DE 2KG, PACOTE COM 100 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	259
134	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE, FRASCO DE 300G, CAIXA COM 24 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	84
135	SHAMPOO, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, GALÃO COM 5L - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	85
136	SHAMPOO DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO, 50 LITROS - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	12
137	SODA CAÚSTICA PARA LIMPEZA, PACOTE COM 1KG - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	99

Nº. 327
CPL

138	TAPETE DE PANO EM ALGODÃO, TAMANHO 50X80CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	259
139	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	290
140	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM - (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	UNID	97
141	VASSOURA COM CERDAS MACIAS EM NYLON COM CABO PLASTIFICADO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.491
142	VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇÁVA COM CABO DE MADEIRA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	225
143	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	149
144	VASSOURA DE PALHA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	161
145	VASSOURA DE TALO COM CABO RESISTENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	56
146	VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	127
147	HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO A 1,0%, COR INCOLOR, ODOR CARACTERÍSITICO DE CLORO, GALÃO DE 05L - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	344
148	VASSOURÃO TIPO GARI COM CABO DE MADEIRA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	77
149	CONJUNTO MOP LIQUIDO DOBLÔ 50L, ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO, DOIS BALDES COM CAPDE 25L, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR(EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	38
150	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, REGISTRADA PELA ANVISA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	506

151	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE DE 200 ML, 15 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	350
152	VASSOURA DE LAVAGEM DE CARRO COM CABO EXTENSÍVEL, ESCOVA COM APROXIMADAMENTE 25CM DE COMPRIMENTO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	**5**
153	CONTAINER COM PEDAL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240 L, COR A SER DEFINIDA POSTERIOMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	37
154	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA TIPO BOBINA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	119
155	KIT LIXEIRA COLETA SELETIVA 50L, SUPORTE PLÁSTICO COM 4 LIXEIRAS (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3
156	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	355
157	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA MINI-MECHA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	370
158	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800ML, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	323
159	HIDROLAVADORA PROFISSIONAL, PRESSÃO 500PSI, MOTOR 1,5 HP BAIXA ROTAÇÃO, BIVOLT, MANGUEIRA DE APROXIMADAMENTE 6 METROS - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1
160	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA COM BALDE, PÁ PLÁSTICA, PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO, CONJUNTO MOP ÚMIDO (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	34

161	CARRO TRANSPORTE DE ROUPA SUJA EM EPOXI DIMENSÕES 0,90x0,60x0,80mm, estrutura em chapa de aço nr 20, com tampa (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	9
162	CONTAINER LIXEIRA CAPACIDADE 1000L (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Nº	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
1	ABSORVENTE ÍNTIMO COM ABAS, PACOTES COM 16 UNIDADES (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	0
2	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	500
3	ÁLCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	CAIXA	112
4	ÁLCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	CAIXA	38
5	ÁLCOOL 96% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	50
6	ÁLCOOL GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZACÃO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 800ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	500
7	AMACIANTE PARA ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LIQUÍDO VISCOSO CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	0
8	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CABO LONGO EM PLÁSTICO ANATÔMICO E COM ESTRIAS, 2 (DUAS) LÂMINAS DE AÇO INOX E FITA LUBRIFICANTE, BLISTER COM 2 (DOIS) APARELHOS - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	BLISTER	0
9	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 360ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	150

10	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 360ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	CAIXA	50
11	AVENTAL ADULTO DE PLÁSTICO LONGO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3.000
12	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA FORMA QUADRADA COM TAMPA, 20 CM DE ALTURA, CAPACIDADE 5L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	500
13	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 14L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	300
14	BALDE PLÁSTICO, ALÇA DE METAL, 12L, EXTRA PRETO REFORÇADO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.500
15	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 20L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3.000
16	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 50L, COM TAMPA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
17	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 100L, COM TAMPA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	50
18	BALDE PLÁSTICO 100L COM TAMPA PARA DESINFECTAÇÃO DE MATERIAL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
19	BANDEJA PLÁSTICA PARA MEDICAÇÃO, TAMANHO PEQUENA, MEDIDAS: 22x12CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
20	BANDEJA PLÁSTICA PARA MEDICAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, MEDIDAS: 30x20CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
21	BOBINA PLÁSTICA, PICOTADA 30 X 40 CM, COM 500 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ROLO	300
22	BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS, BRANCA, Nº 34 A 42 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PAR	1.500

23	CABO AVULSO PARA VASSOURA COM ROSCA EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.000
24	CABO PARA VASSOURA DE VASCULHAR DE 04 M DE COMPRIMENTO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	300
25	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, 500ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	LATA	150
26	CERA ANTIDERRAPANTE, PRETA, PARA RAMPA DE BORRACHA COM 5 L - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	50
27	CESTA PLÁSTICA RESISTENTE PARA COMPRAS, COM PEGADOR DE MÃO, FORMATO QUADRADO, TAMANHO: 45,5x32x26CM - COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
28	CESTO TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, PARA ACONDICIONAR ROUPA SUJA COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 46 LS, DIMENSÕES: 38x59x55CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
29	CISCADOR (GADANHO) DE AÇO COM 16 DENTES, CABO DE MADEIRA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	300
30	CLORO EM TABLETE 200G - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	500
31	CLORO LIQUIDO, GALÃO COM 20 L	GALÃO	0
32	CLORO LIQUIDO, GALÃO COM 20 L - (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	GALÃO	0
33	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 12L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	1.500
34	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 12L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	UNID	500
35	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 20L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	300

36	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 30L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	100
37	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 75L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
38	CONDICIONADOR PARA CABELOS, GALÃO COM 5L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	0
39	CORDA PARA VARAL DE 5M EM POLIETILENO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
40	CREME DENTAL 90G, SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
41	DEPÓSITO EM PLÁSTICO DE 5L COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
42	DEPÓSITO EM PLÁSTICO DE 10L COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
43	DEPÓSITO EM PLÁSTICO DE 17L COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
44	DEPÓSITO EM PLÁSTICO DE 45L COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
45	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 500ML, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	500

Nº. 333
CPL

46	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	300
47	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 5L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	100
48	DESODORIZADOR PARA VASO SANITARIO COM 1 ESTOJO E 1 REFIL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	30.000
49	DETERGENTE AMONIACAL PERFUMADO PARA LIMPEZA LEVE E PESADA, GALAO 05 L REGISTRADO NA ANVISA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	500
50	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	2.250
51	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES - (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	CAIXA	750
52	DETERGENTE LIQUIDO PARA HIGIENIZACÃO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	500
53	ENXADA COM LÂMINA EM AÇO DE 22 CM, FORJADO E TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	500
54	ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM CABO EM FORMATO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
55	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, COM CABO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
56	ESCOVA OVAL MULTIUSO, EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, COM CERDAS ONDULADAS DE 25MM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3.000

Nº. 334
CPL

57	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	500
58	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, FARDO COM 14 EMBALAGENS - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	3.000
59	ESPONJA PARA LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	150.000
60	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA A PROVA DE AGUÁ, 102 X 260CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
61	FILTRO PARA MASCARA RC202 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.500
62	FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3.000
63	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	MAÇO	1.000
64	HASTE AMERICANA EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE ULTILIZADOS PARA FIXAR OS REFIS MOPS LIQUIDOS, COMPRIMENTO 1,54M, LARGURA 20CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
65	HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO A 2,5%, COR LEVEMENTE AMARALO ESVERDEADO, ODOR CARACTERÍSITICO DE CLORO, GALÃO DE 05L - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	0
66	HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO A 7,5%, COR LEVEMENTE AMARALO ESVERDEADO, ODOR CARACTERÍSITICO DE CLORO, GALÃO DE 05L - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	0
67	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	300

Nº. 335
CPL

68	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	150
69	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	50
70	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, FRASCO DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	150
71	LIMPADOR MULTIUSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	300
72	LIMPA TUBO, LT COM CABO EM ALUMINIO, 22MMX1,40M COM MANIPULADOR DE BORRACA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	50
73	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	150
74	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PAR	3.000
75	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	150
76	MASCARA DE CARVÃO ATIVO, DESCARTÁVEL, TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTÍCULAS P1- (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UND	1.500
77	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO CG306- (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UND	0

Nº. 336
CPL

78	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO EM ALUMÍNIO LONGO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.000
79	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.000
80	PALHA DE AÇO, FARDO COM 140 PACOTES DE 60G - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	50
81	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100% ALGODÃO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	10.000
82	PANO PARA SECAR PRATOS, SEM ESTAMPA, TAMANHO 45X70CM, 100% ALGODÃO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	10.000
83	PANO MULTIUSO PERFURADO, PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 60X33CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	5.000
84	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30Mx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	1.125
85	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30Mx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES - (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	375
86	PAPEL TOALHA BRANCO, BOBINA 21CMX100M, PACOTE COM OITO BOBINAS, FARDO COM 08 PACOTES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	500
87	PAPEL TOALHA, PICOTADO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 50M CADA, FARDO COM 12 PACOTES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	500
88	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO VIRGEM, DUAS DOBRAS, TAMANHO 23x23CM, FARDO COM 1000 FOLHAS - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	0
89	PAPEL TOALHA MINI-MECHA, 100% FIBRA VIRGEM, TAMANHO 21 CM, PACOTE COM 10 BOBINAS DE 100 M, FARDO COM 10 PACOTES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	0

Nº. 337 CPL

90	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA: 27 CM X ALTURA: 62 CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	200
91	PLÁSTICO TRANSPARENTE VULCABRILHO, ROLO COM 50 METROS	ROLO	0
92	PLÁSTICO TRANSPARENTE VULCABRILHO, ROLO COM 50 METROS - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	ROLO	0
93	PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	0
94	REFIL MOP LIQUIDO 100% MICRO FIBRA PARA LIMPEZA HOSPITALAR, COMPRIMENTO 35CM, LARGURA 17CM, 85% ALGODÃO E 15% POLISTER, COMPATÍVEL COM HASTE AMERICANA DESCRITA NESTE TERMO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
95	REFIL MOP PO 40 CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
96	REFIL PARA DESODORIZADOR DE VASO SANITARIO, CAIXA COM 2 TABLETES , FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	5.000
97	REMOVEDOR DE FERRUGEM 50ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	10
98	RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM COM CABO DE ALUMÍNIO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.000
99	RODO PLÁSTICO DUPLO 60CM COM CABO DE ALUMÍNIO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	750
100	RODO PLÁSTICO DUPLO 60CM COM CABO DE ALUMÍNIO - (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	UNID	250
101	RODO TWISTER SEM CABO COM SISTEMA DE BORRACHA QUE PERMITE RECOLHER LIQUIDOS, PRODUZIDO EM ALUMINIO E BORRACHA NITRILICA QUE PERMITE A TROCA DE LÂMINA, TAMANHO 45CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	50

Nº. 338
CPL

102	SABÃO DE COCO EM BARRAS, TABLETES COM 200G, CAIXA COM 24 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	1.200
103	SABÃO EM BARRA, TABLETES COM 200G GLICERINADO, CAIXA COM 24 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	1.200
104	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	750
105	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES - (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	CAIXA	250
106	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	50
107	SABONETE LÍQUIDO 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.000
108	SABONETE LIQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	50
109	SABONETE LIQUIDO REFIL, 800ML PARA DISPENSADOR - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.500
110	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 30L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	0
111	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 40L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	0
112	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 60L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100	FARDO	0

Nº. 339 CPL

113	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 60L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100- (COTA DE 25 % EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	0
114	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 100L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100	FARDO	0
115	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 100L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100 - (COTA DE 25 % EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	0
116	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 200L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100	FARDO	0
117	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 200L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100 - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	0
118	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	0
119	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 60 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	0
120	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	0
121	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	0
122	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	0

Nº. 340
CPL

123	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	0
124	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 15L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	300
125	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 30L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	1.200
126	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 50L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	FARDO	3.750
127	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 50L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	1.250
128	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 100L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	FARDO	150
129	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 100L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	50
130	COMBINADO 2 EM 1 COM UM LAVADOR ACOPLADO A UM LIMPADOR DE VIDROS+EXTENSÃO TELESCÓPICA DE ALUMINIO EXPANSÍVEL DE 1 A 3 METROS DE ALTURA PARA LIMPEZA DE VIDROS- (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UND	0
131	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 15KG - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
132	SACOLAS DE PLÁSTICO COLORIDAS DE 1KG, PACOTE COM 100 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	0
133	SACOLAS DE PLÁSTICO COLORIDAS DE 2KG, PACOTE COM 100 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	0

Nº. 341
CPL

134	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE, FRASCO DE 300G, CAIXA COM 24 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	0
135	SHAMPOO, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, GALÃO COM 5L - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	0
136	SHAMPOO DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO, 50 LITROS - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	0
137	SODA CAÚSTICA PARA LIMPEZA, PACOTE COM 1KG - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	300
138	TAPETE DE PANO EM ALGODÃO, TAMANHO 50X80CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.000
139	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	750
140	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM - (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	UNID	250
141	VASSOURA COM CERDAS MACIAS EM NYLON COM CABO PLASTIFICADO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3.000
142	VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇÁVA COM CABO DE MADEIRA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2.000
143	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2.000
144	VASSOURA DE PALHA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3.000
145	VASSOURA DE TALO COM CABO RESISTENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2.000
146	VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2.000
147	HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO A 1,0%, COR INCOLOR, ODOR CARACTERÍSITICO DE CLORO, GALÃO DE 05L - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	0

Nº. 342 CPL

148	VASSOURÃO TIPO GARI COM CABO DE MADEIRA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1.500
149	CONJUNTO MOP LIQUIDO DOBLÔ 50L, ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO, DOIS BALDES COM CAPDE 25L, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR(EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
150	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, REGISTRADA PELA ANVISA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	300
151	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE DE 200 ML, 15 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	500
152	VASSOURA DE LAVAGEM DE CARRO COM CABO EXTENSÍVEL, ESCOVA COM APROXIMADAMENTE 25CM DE COMPRIMENTO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	**0**
153	CONTAINER COM PEDAL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240 L, COR A SER DEFINIDA POSTERIOMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
154	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA TIPO BOBINA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	150
155	KIT LIXEIRA COLETA SELETIVA 50L, SUPORTE PLÁSTICO COM 4 LIXEIRAS (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	50
156	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	150
157	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA MINI-MECHA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0

Nº. 343 CPL

158	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800ML, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
159	HIDROLAVADORA PROFISSIONAL, PRESSÃO 500PSI, MOTOR 1,5 HP BAIXA ROTAÇÃO, BIVOLT, MANGUEIRA DE APROXIMADAMENTE 6 METROS - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
160	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA COM BALDE, PÁ PLÁSTICA, PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO, CONJUNTO MOP ÚMIDO (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
161	CARRO TRANSPORTE DE ROUPA SUJA EM EPOXI DIMENSÕES 0,90x0,60x0,80mm, estrutura em chapa de aço nr 20, com tampa (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
162	CONTAINER LIXEIRA CAPACIDADE 1000L (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETRAN

Nº	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
1	ABSORVENTE ÍNTIMO COM ABAS, PACOTES COM 16 UNIDADES (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	0
2	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	25
3	ÁLCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	CAIXA	1
4	ÁLCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	CAIXA	0
5	ÁLCOOL 96% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	0
6	ÁLCOOL GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZACÃO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 800ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	8

Nº. 344
CPL

7	AMACIANTE PARA ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LIQUÍDO VISCOSO CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	0
8	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CABO LONGO EM PLÁSTICO ANATÔMICO E COM ESTRIAS, 2 (DUAS) LÂMINAS DE AÇO INOX E FITA LUBRIFICANTE, BLISTER COM 2 (DOIS) APARELHOS - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	BLISTER	0
9	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 360ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	11
10	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 360ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	CAIXA	4
11	AVENTAL ADULTO DE PLÁSTICO LONGO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
12	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA FORMA QUADRADA COM TAMPA, 20 CM DE ALTURA, CAPACIDADE 5L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	5
13	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 14L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	5
14	BALDE PLÁSTICO, ALÇA DE METAL, 12L, EXTRA PRETO REFORÇADO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	5
15	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 20L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	5
16	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 50L, COM TAMPA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
17	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 100L, COM TAMPA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	5

18	BALDE PLÁSTICO 100L COM TAMPA PARA DESINFECTAÇÃO DE MATERIAL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
19	BANDEJA PLÁSTICA PARA MEDICAÇÃO, TAMANHO PEQUENA, MEDIDAS: 22x12CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
20	BANDEJA PLÁSTICA PARA MEDICAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, MEDIDAS: 30x20CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
21	BOBINA PLÁSTICA, PICOTADA 30 X 40 CM, COM 500 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ROLO	0
22	BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS, BRANCA, Nº 34 A 42 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PAR	0
23	CABO AVULSO PARA VASSOURA COM ROSCA EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	10
24	CABO PARA VASSOURA DE VASCULHAR DE 04 M DE COMPRIMENTO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2
25	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, 500ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	LATA	0
26	CERA ANTIDERRAPANTE, PRETA, PARA RAMPA DE BORRACHA COM 5 L - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	0
27	CESTA PLÁSTICA RESISTENTE PARA COMPRAS, COM PEGADOR DE MÃO, FORMATO QUADRADO, TAMANHO: 45,5x32x26CM - COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
28	CESTO TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, PARA ACONDICIONAR ROUPA SUJA COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 46 LS, DIMENSÕES: 38x59x55CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	8
29	CISCADOR (GADANHO) DE AÇO COM 16 DENTES, CABO DE MADEIRA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
30	CLORO EM TABLETE 200G - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
31	CLORO LIQUIDO, GALÃO COM 20 L	GALÃO	2
32	CLORO LIQUIDO, GALÃO COM 20 L - (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	GALÃO	0

Nº. 346
CPL

33	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 12L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	0
34	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 12L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	UNID	0
35	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 20L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	15
36	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 30L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
37	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 75L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	3
38	CONDICIONADOR PARA CABELOS, GALÃO COM 5L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	0
39	CORDA PARA VARAL DE 5M EM POLIETILENO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
40	CREME DENTAL 90G, SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
41	DEPÓSITO EM PLÁSTICO DE 5L COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
42	DEPÓSITO EM PLÁSTICO DE 10L COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2
43	DEPÓSITO EM PLÁSTICO DE 17L COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0

Nº. 347
CPL

44	DEPÓSITO EM PLÁSTICO DE 45L COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
45	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 500ML, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	0
46	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	25
47	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 5L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	2
48	DESODORIZADOR PARA VASO SANITARIO COM 1 ESTOJO E 1 REFIL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	50
49	DETERGENTE AMONIACAL PERFUMADO PARA LIMPEZA LEVE E PESADA, GALAO 05 L REGISTRADO NA ANVISA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	10
50	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	11
51	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES - (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	CAIXA	4
52	DETERGENTE LIQUIDO PARA HIGIENIZACÃO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	1
53	ENXADA COM LÂMINA EM AÇO DE 22 CM, FORJADO E TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2
54	ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM CABO EM FORMATO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0

Nº. 348
CPL

55	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, COM CABO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
56	ESCOVA OVAL MULTIUSO, EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, COM CERDAS ONDULADAS DE 25MM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
57	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	6
58	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, FARDO COM 14 EMBALAGENS - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	3
59	ESPONJA PARA LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	100
60	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA A PROVA DE AGUÁ, 102 X 260CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
61	FILTRO PARA MASCARA RC202 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
62	FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	50
63	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	MAÇO	20
64	HASTE AMERICANA EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE ULTILIZADOS PARA FIXAR OS REFIS MOPS LIQUIDOS, COMPRIMENTO 1,54M, LARGURA 20CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
65	HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO A 2,5%, COR LEVEMENTE AMARALO ESVERDEADO, ODOR CARACTERÍSITICO DE CLORO, GALÃO DE 05L - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	0

Nº. 349 CPL

66	HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO A 7,5%, COR LEVEMENTE AMARALO ESVERDEADO, ODOR CARACTERÍSITICO DE CLORO, GALÃO DE 05L - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	0
67	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	5
68	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	2
69	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	0
70	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, FRASCO DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	0
71	LIMPADOR MULTIUSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	4
72	LIMPA TUBO, LT COM CABO EM ALUMINIO, 22MMX1,40M COM MANIPULADOR DE BORRACA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2
73	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	2
74	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PAR	30
75	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2

76	MASCARA DE CARVÃO ATIVO, DESCARTÁVEL, TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTÍCULAS P1- (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UND	0
77	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO CG306- (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UND	4
78	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO EM ALUMÍNIO LONGO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	5
79	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	5
80	PALHA DE AÇO, FARDO COM 140 PACOTES DE 60G - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	1
81	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100% ALGODÃO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	50
82	PANO PARA SECAR PRATOS, SEM ESTAMPA, TAMANHO 45X70CM, 100% ALGODÃO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	20
83	PANO MULTIUSO PERFURADO, PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 60X33CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	20
84	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30Mx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	22
85	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30Mx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES - (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	8
86	PAPEL TOALHA BRANCO, BOBINA 21CMX100M, PACOTE COM OITO BOBINAS, FARDO COM 08 PACOTES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	0
87	PAPEL TOALHA, PICOTADO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 50M CADA, FARDO COM 12 PACOTES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	22

Nº. 351
CPL

88	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO VIRGEM, DUAS DOBRAS, TAMANHO 23x23CM, FARDO COM 1000 FOLHAS - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	0
89	PAPEL TOALHA MINI-MECHA, 100% FIBRA VIRGEM, TAMANHO 21 CM, PACOTE COM 10 BOBINAS DE 100 M, FARDO COM 10 PACOTES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	0
90	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA: 27 CM X ALTURA: 62 CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
91	PLÁSTICO TRANSPARENTE VULCABRILHO, ROLO COM 50 METROS	ROLO	0
92	PLÁSTICO TRANSPARENTE VULCABRILHO, ROLO COM 50 METROS - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	ROLO	0
93	PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	0
94	REFIL MOP LIQUIDO 100% MICRO FIBRA PARA LIMPEZA HOSPITALAR, COMPRIMENTO 35CM, LARGURA 17CM, 85% ALGODÃO E 15% POLISTER, COMPATÍVEL COM HASTE AMERICANA DESCRITA NESTE TERMO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
95	REFIL MOP PO 40 CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
96	REFIL PARA DESODORIZADOR DE VASO SANITARIO, CAIXA COM 2 TABLETES , FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	10
97	REMOVEDOR DE FERRUGEM 50ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	0
98	RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM COM CABO DE ALUMÍNIO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	5
99	RODO PLÁSTICO DUPLO 60CM COM CABO DE ALUMÍNIO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	4
100	RODO PLÁSTICO DUPLO 60CM COM CABO DE ALUMÍNIO - (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	UNID	1

Nº. 352
CPL

101	RODO TWISTER SEM CABO COM SISTEMA DE BORRACHA QUE PERMITE RECOLHER LIQUIDOS, PRODUZIDO EM ALUMINIO E BORRACHA NITRILICA QUE PERMITE A TROCA DE LÂMINA, TAMANHO 45CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	5
102	SABÃO DE COCO EM BARRAS, TABLETES COM 200G, CAIXA COM 24 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	0
103	SABÃO EM BARRA, TABLETES COM 200G GLICERINADO, CAIXA COM 24 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	1
104	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	6
105	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES - (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	CAIXA	2
106	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	0
107	SABONETE LÍQUIDO 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	10
108	SABONETE LIQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	5
109	SABONETE LIQUIDO REFIL, 800ML PARA DISPENSADOR - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
110	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 30L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	0
111	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 40L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	0

Nº. 353 CPL

112	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 60L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100	FARDO	0
113	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 60L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100- (COTA DE 25 % EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	0
114	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 100L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100	FARDO	0
115	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 100L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100 - (COTA DE 25 % EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	0
116	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 200L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100	FARDO	0
117	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 200L, CONFORME PROG DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS, FARDO COM 100 - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	0
118	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	20
119	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 60 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	20
120	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	37
121	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	13

122	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	7
123	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	3
124	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 15L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	0
125	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 30L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FARDO	0
126	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 50L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	FARDO	0
127	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 50L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	0
128	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 100L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	FARDO	0
129	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 100L, FARDO COM 25x10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	FARDO	0
130	COMBINADO 2 EM 1 COM UM LAVADOR ACOPLADO A UM LIMPADOR DE VIDROS+EXTENSÃO TELESCÓPICA DE ALUMINIO EXPANSÍVEL DE 1 A 3 METROS DE ALTURA PARA LIMPEZA DE VIDROS- (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UND	0
131	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 15KG - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
132	SACOLAS DE PLÁSTICO COLORIDAS DE 1KG, PACOTE COM 100 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	0
133	SACOLAS DE PLÁSTICO COLORIDAS DE 2KG, PACOTE COM 100 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	0

Nº. 355 CPL

134	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE, FRASCO DE 300G, CAIXA COM 24 UNIDADES - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	CAIXA	0
135	SHAMPOO, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, GALÃO COM 5L - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	0
136	SHAMPOO DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO, 50 LITROS - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	4
137	SODA CAÚSTICA PARA LIMPEZA, PACOTE COM 1KG - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	PACOTE	0
138	TAPETE DE PANO EM ALGODÃO, TAMANHO 50X80CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
139	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	2
140	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM - (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	UNID	1
141	VASSOURA COM CERDAS MACIAS EM NYLON COM CABO PLASTIFICADO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	10
142	VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇÁVA COM CABO DE MADEIRA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	6
143	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	5
144	VASSOURA DE PALHA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
145	VASSOURA DE TALO COM CABO RESISTENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	5
146	VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	5
147	HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO A 1,0%; COR INCOLOR, ODOR CARACTERÍSITICO DE CLORO, GALÃO DE 05L - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	0
148	VASSOURÃO TIPO GARI COM CABO DE MADEIRA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	4

Nº. 356
CPL

149	CONJUNTO MOP LIQUIDO DOBLÔ 50L, ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO, DOIS BALDES COM CAPDE 25L, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR(EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
150	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, REGISTRADA PELA ANVISA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	GALÃO	0
151	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE DE 200 ML, 15 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
152	VASSOURA DE LAVAGEM DE CARRO COM CABO EXTENSÍVEL, ESCOVA COM APROXIMADAMENTE 25CM DE COMPRIMENTO - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	1
153	CONTAINER COM PEDAL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240 L, COR A SER DEFINIDA POSTERIOMENTE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
154	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA TIPO BOBINA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
155	KIT LIXEIRA COLETA SELETIVA 50L, SUPORTE PLÁSTICO COM 4 LIXEIRAS (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
156	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
157	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA MINI-MECHA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0

Nº. 357 CPL

158	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800ML, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	6
159	HIDROLAVADORA PROFISSIONAL, PRESSÃO 500PSI, MOTOR 1,5 HP BAIXA ROTAÇÃO, BIVOLT, MANGUEIRA DE APROXIMADAMENTE 6 METROS - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
160	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA COM BALDE, PÁ PLÁSTICA, PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO, CONJUNTO MOP ÚMIDO (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
161	CARRO TRANSPORTE DE ROUPA SUJA EM EPOXI DIMENSÕES 0,90x0,60x0,80mm, estrutura em chapa de aço nr 20, com tampa (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0
162	CONTAINER LIXEIRA CAPACIDADE 1000L (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	UNID	0

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de xxxx, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 059/2019, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Nº. 358 CPL

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 059/2019.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial 059/2019.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), ____ de _____ de 2019.

_____
Marcelo Caetano Braga Muniz
Presidente da CPL

_____
Francisco Sena Leal
Superintendente de Registro de Preços

_____
Empresa

Nº. 359 CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 - CPL

ANEXO IV
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº____/2019 - _____

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SEMUS E SUAS COORDENAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º** _____- _____ e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição eventual e futura de **MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE LIMPEZA**, para atender as necessidades da sede da SEMUS e suas Coordenações conforme quantitativos descritos no termo de referência com motivação no processo administrativo n° **02.19.00.2032/2019-SEMUS,** e em conformidade com o **Pregão Presencial nº 059/2019-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas neste contrato, a:

2.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

2.3. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste contrato e na proposta da CONTRATADA.
2.4. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada fornecer os materiais, após cada solicitação formal, conforme **cláusula sétima** deste Contrato.
2.5. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
2.6. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
2.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
2.9. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.
2.9.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1°; do art. 65 da Lei 8.666/93.
2.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
2.12. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
2.13.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
2.14.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
2.15. A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
2.15.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e

comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
2.17. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
2.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
2.19. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
2.20. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
2.21. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
2.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
2.23. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
2.24. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
2.25. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
2.26. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
2.27. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
2.28. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
2.29. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
2.30. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.
2.31. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
2.32. Manter inalterados os preços e condições da proposta.
2.33. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Termo de Referência.
2.34. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
2.35. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.
2.36. Atender as demais condições descritas neste Contrato.
2.37. São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento na forma da **cláusula quinta** deste Contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Contrato.
3.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto na **cláusula nona** deste Contrato.
3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
3.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Termo de Referência.
3.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
3.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
3.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
3.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Contrato, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
3.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
3.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
3.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
3.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
3.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
3.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
3.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
3.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
3.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
3.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
3.20. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O futuro contrato que advir, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções

previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz - MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme **cláusula sexta** deste Contrato;

5.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

5.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro** – Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

5.5. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

5.6. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

5.7. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

5.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

5.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

5.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

5.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação

de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
5.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
5.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
5.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
5.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
5.17. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
5.18. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.
5.19. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
5.20. Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015, de 31 de março de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento"** emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será executado observado o disposto no ***Anexo I e demais disposições do Termo de Referência.***
PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
PARÁGRAFO QUARTO – Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
PARÁGRAFO QUINTO – A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

8.2. **PROVISORIAMENTE**: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

8.3. **DEFINITIVAMENTE**: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

8.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor a ser especialmente designados no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

I) O valor global estimado do contrato é de R$..... (.....).

II) As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

11.1.1. **Advertência escrita**: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.1.2. **Multas:**

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das

condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
11.1.3. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
11.1.4. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
11.1.5. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
11.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.3 A rescisão do contrato poderá ser:
12.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
12.3.1.1 Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.
12.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou
12.3.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
12.4 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa , de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:
12.4.1 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
12.4.2 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
12.4.3 A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

Nº. 367 CPL

12.4.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.4.4.1 Devolução de garantia;

12.4.4.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

12.4.4.3 Pagamento do custo da desmobilização.

12.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorizaÇão escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.6 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

15.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2019.

CONTRATADO Representante Legal	CONTRATANTE Secretária Municipal

TESTEMUNHAS:

CPF _____	CPF _____

Nº. 368
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019-CPL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nº. 369
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019-CPL

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial n° 059/2019-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ___ de _____ de 2019.

_____
Representante Legal da Empresa